

VIII Trabalho / Impostos / Remessa Para o Exterior

VIII-1 À Procura de Serviço

1. Como Procurar Emprego

Hello Works

No Japão existe o Centro Público de Estabilidade Profissional (Hello Work – Kokyo Shokugyo Anteisho), que é um órgão nacional que oferece gratuitamente, consultas sobre oferta de trabalho e apresentação de empregos. Mesmo os estrangeiros, se forem portadores de visto de permanência qualificado para trabalhar, poderão usufruir deste serviço. No Centro de Serviço Empregatício para Estrangeiros de Osaka (em Umeda) ou no Guichê de Serviço de Empregatício para Estrangeiros (em Sakai), os intérpretes estão presentes (em português, espanhol, chinês e inglês※). (Apêndice IX-4)

URI <https://jsite.mhlw.go.jp/osaka-foreigner/>

※O intérprete em inglês estará somente no Centro de Serviço Empregatício para Estrangeiros de Osaka

Publicações Informativas de Emprego

Você encontra os anúncios de empregos nas revistas informativas sobre empregos e nos jornais etc.. Encontra-se também nos jornais e revistas publicados em diversos idiomas e por internet.

2. Bolsistas à Procura de Serviço após se Formar

Para o bolsista poder se empregar no Japão, após sua formatura, é preciso alterar o seu Visto de Permanência de Bolsista para o de Qualificado para Trabalhar. O Centro de Serviço Empregatício para Estrangeiros de Osaka atende, para bolsistas, consultas sobre profissão e sobre visto de permanência e também oferece orientações sobre empregos.

Centro de Serviço Empregatício para Estrangeiros de Osaka (Apêndice IX-4)

URI <https://jsite.mhlw.go.jp/osaka-foreigner/>

3. Procurar Emprego nos Serviços Específicos

Para os estrangeiros portadores de visto de “técnico /conhecimentos de ciências humanas / atividades internacionais” e “habilidades especiais”, podem procurar serviços específicos no Centro de Serviço Empregatício para Estrangeiros de Osaka.

VIII-2 Trabalho

1. Condições de Trabalho

No Japão as condições de trabalho são determinadas pela Lei das Normas Trabalhistas. Quando trabalhar no Japão, a lei proíbe dar tratamento discriminatório em termos de condições de trabalho tendo como motivo nacionalidade, religião e posição social do empregado. Ao se empregar, o empregador tem a obrigação de lhe transmitir claramente as condições de trabalho. Conforme determinação por lei, os seguintes itens devem ser bem esclarecidos em documentos pelo empregador:

- ① período de contrato
- ② local e o conteúdo do serviço
- ③ horário de início e término do trabalho, intervalos de descanso, dias de folga e férias e trabalhos extras
- ④ Determinação do salário, cálculo, forma de pagamento
- ⑤ Fechamento da folha e dia de pagamento
- ⑥ Em relação à demissão, razão de dispensa, etc.

Além disto, se caso houver pagamento de bonificação, pensão de retiro é preciso ser escrito em algum documento. Para os funcionários de tempo parcial como Part-Timer também deverá ser escrito se haverá ou não o aumento salarial, a gratificação na ocasião do aposentadoria e o pagamento de bonificação.

2. Normas de Trabalho

Existem as seguintes normas relacionadas ao trabalho:

① *Lei das Normas Trabalhistas*

a) Restrições para a Dispensa

Caso o empregado vier a sofrer doença ou ferida durante o expediente, o empregador não pode jamais despedir-lo enquanto este estiver de licença e dentro de 30 dias após a licença. Porém, isto não se limita em caso de assegurar os direitos do trabalhador por lei.

b) Aviso Prévio de Dispensa

Em caso do empregador despedir o trabalhador, é preciso avisá-lo com 30 dias de antecedência.

c) Pagamento de Folga

Caso a folga for de responsabilidade do empregador, este deverá remunerar o trabalhador com mais de 60% de seu salário durante o período da folga.

d) Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho, basicamente, é de 8 horas por dia descontando os intervalos de descanso, não devendo ultrapassar 40 horas semanais. Em caso de realizar trabalhos em horas extras, o trabalhador deve ser remunerado com um pagamento extra.

② *Lei do Salário Mínimo*

O salário mínimo é determinado conforme setor industrial ou espécie de trabalho, dependendo também da região onde trabalha.

3. Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas

Este é um Órgão Público que inspeciona e orienta se as *Leis Trabalhistas* estão sendo obedecidas. Sempre que o trabalhador tiver problemas sobre condição ou acidente de trabalho deverá consultar este órgão da área de jurisdição de sua empresa. (Apêndice IX-4)

4. Acidentes de Trabalho

Em caso do trabalhador adoecer ou se acidentar durante a execução de um trabalho, sendo isto reconhecido pela Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas, o trabalhador receberá do seguro (Seguro contra Acidente de Trabalho), no qual o empregador está inscrito, o subsídio com benefício para tratamento médico, compensação durante a licença do trabalho, pensão de impedimento, etc. Para maiores informações procure a Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas da área de jurisdição de sua empresa.

5. Guichê de Consultas

Procure o Guichê abaixo para fazer consultas, em inglês, chinês, português, e em vietnamita, sobre problemas relacionados às condições de trabalho.

Guichê de Atendimento aos Trabalhadores Estrangeiros da Secretaria do Trabalho em Osaka (Apêndice IX-2)

E ainda, é possível utilizar a chamada para Consulta aos Trabalhadores Estrangeiros em inglês, chinês, português, espanhol, tagalo, vietnamita, myanmar, nepali . (Apêndice IX-2)

6. Seguro Desemprego

O Seguro Desemprego é o sistema pelo qual as assistências necessárias são fornecidas aos trabalhadores desempregados para a estabilização de sua vida e para atividade de arrumar um novo emprego. Procure o Hello Work da jurisdição da sua residência. Qualquer empresa que possua um funcionário tem a obrigação de providenciar este seguro.

VIII-3 Impostos

Todas as pessoas residentes no Japão, seja qual for a sua nacionalidade, devem tributar o imposto.

1. Como Tributar o Imposto

(1) Caso Esteja Empregado em Alguma Empresa (Imp. Renda, Imp. Provincial e Imp. Municipal)

A empresa onde está empregado paga o imposto para você e desconta do seu salário uma taxa como imposto, e se não tiver nenhuma outra renda, não haverá necessidade de tomar providências.

(2) Caso Não Esteja Empregado em Nenhuma Empresa/Caso Não Seja Debitado Automaticamente do Salário

Todos os anos é preciso declarar (informar) sua renda anual à Secretaria de Receita Federal. Através do formulário de pagamento emitido pela prefeitura, podem pagar o Imposto de Renda, Imposto Provincial e o Imposto Municipal. Além disto, se estiver realizando atividade empresarial, há casos em que é necessário pagar também o Imposto Empresarial.

2. Tipos de Imposto

(1) Imposto de Renda

Caso o imposto não seja debitado do salário (1-(2)), é preciso fazer a Declaração Individual da Renda Anual (Kakutei Shinkoku) na Secretaria da Receita Federal. Kakutei Shinkoku significa declarar (informar) o valor do imposto que deve pagar calculando através do rendimento de um ano. A Declaração deve ser feita todos os anos no período entre 16 de fevereiro a 15 de março na Secretaria da Receita Federal da área de jurisdição do local onde reside. Os formulários necessários encontram-se na Secretaria da Receita.

Também, em caso de ter havido grande saída de dinheiro como aquisição de imóveis por financiamento de banco, vítima de catástrofes, despesas hospitalares por causa de doença grave, pode ser reconhecido o abatimento fiscal pela despesas acima citadas. Portanto consulte a Secretaria da Receita Federal (Zeimusho).

Quanto ao Imposto de Renda, pode haver um regulamento à parte baseando-se no *Tratado sobre Tributo entre Dois Países*. Informe-se dos detalhes ligando para o Centro de Consultas pelo Telefone (aperte 1 após a ligação para o número da Secretaria da Receita Federal) ou ao Consulado do seu país de origem. (Apêndice IX-5)

*Explicação em inglês sobre Imposto de Renda

[URL http://www.nta.go.jp/english/taxes/individual/gaikoku301.htm](http://www.nta.go.jp/english/taxes/individual/gaikoku301.htm)

(2) Imposto Provincial / Imposto Municipal

Independentemente da nacionalidade, todos aqueles que residem na Província de Osaka e tenham a renda superior a um determinado valor têm que pagar o Imposto Provincial e o Municipal. A taxa é calculada de acordo com a renda total do ano anterior (renda bruta menos despesas dedutíveis). Portanto, fazendo a Declaração do Imposto de Renda não há necessidade de fazer uma outra declaração à parte.

O valor de taxas será calculado pela municipalidade de onde o tributário tem o endereço de sua residência no dia 1 de janeiro. Os assalariados terão a taxa descontada do seu salário. Para as demais pessoas será enviado o formulário de pagamento com a qual deverá fazer individualmente o pagamento nas agências dos Bancos.

Na Província de Osaka o valor do Imposto Provincial é de 4% da renda tributária, e será adicionado 1.800 ienes como cota fixa que é uma porção igual para todos os contribuintes. (Além disso, de 2016 a 2023, para garantir os recursos financeiros para conservação florestal, está adicionado ao Imposto Provincial uma taxa per capita de 300 yens por ano.) O Imposto Municipal é de 6% da renda tributária, e será adicionado 3.500 ienes como cota fixa. (na cidade designada o imposto municipal é de 2% ee o imposto municipal de 8%)

Guide to Osaka Prefectural Taxes

[URL https://www.pref.osaka.lg.jp/zei/alacarte/prefectural-taxes-e.html](https://www.pref.osaka.lg.jp/zei/alacarte/prefectural-taxes-e.html)

(3) Imposto sobre Bens Fixos

Se você é proprietário de imóveis (terrenos, prédios) e bens amortizáveis é necessário pagar a taxa de Imposto sobre Imóveis na Prefeitura onde se localiza o imóvel. O cálculo da taxa a pagar será feito baseando-se no valor do imóvel avaliado pela imobiliária. Todos os anos será enviado o formulário de pagamento, devendo com isto efetuar o seu pagamento nos bancos.

(4) Imposto de automóveis e carros pequenos (Kei-jidousha).

O dono registrado no Certificado de Revisão (Shaken sho) no dia 1 de abril deverá tributar os impostos de automóveis, carros pequenos (kei-jidouhsha), e motocicleta. Quando recebe o formulário de pagamento enviado em abril ou maio, deve pagá-lo no banco ou lojas de conveniencia.

(5) Outros Impostos

a) Imposto sobre o Consumo

É tributado 10% de imposto para todo tipo de serviço e consumo, mas uma parte dos impostos sobre alimentos continua 8%.

b) Outros

É tributado imposto na compra ou na posse de imóveis.

VIII-4 Banco / Remessa para o exterior

1. Banco

Para os estrangeiros que trabalham em empresas japonesas ou que residem no Japão por mais de 6 meses, é possível abrir uma conta bancária. Para isto deve-se preencher o formulário determinado, apresentar o seu Cartão de Permanência e o carimbo (inkan). Ao ser aberta a conta, caso desejar será emitida a caderneta que serve para registrar a sua transação financeira e também como prova de que você tem posse da conta. Para retirar o dinheiro é preciso apresentar a caderneta e o carimbo que podem ser substituídos pela assinatura no caso de estrangeiro.

Se desejar, o cartão magnético do ATM (cash card) será emitido. Com este cartão será possível sacar, depositar e fazer pagamentos na caixa eletrônica mesmo que não esteja com a caderneta. Geralmente, o guichê de atendimento dos bancos é de segunda à sexta-feira das 9:00 às 15:00hs, porém o ATM permite sacar mesmo fora do horário de expediente. Pode encontrar ATM também na loja de conveniência e na estação.(em alguns casos necessita pagar taxa)

2. Correio

O correio japonês oferece serviços similares aos do banco. Com a apresentação do Cartão de Permanência qualquer pessoa pode abrir uma conta. Emite-se também o cartão magnético do ATM. O serviço de atendimento no balcão para o depósito ou transferência é das 9:00 às 16:00hs. nos dias úteis. (não há atendimento no final e início do ano, e aos sábados, domingos e feriados)

3. Remessa para o exterior

Normalmente a remessa para o exterior pode ser feita tanto dos Bancos como das agências do Correio, ultimamente é possível utilizar empresas de transferência de fundos. Caso registre para uso de empresa de transferência de fundos tem um limite no valor da transferência, porém sai mais barato que utilizar banco ou correio.

Lista das empresas registradas no Departamento de Finanças em todo território japonês.

[URI] https://www.fsa.go.jp/menkyo/menkyoj/shikin_idou.pdf

Porém, tome cuidado pois há agências do banco que não realizam a remessa. A remessa através do correio só pode ser feito pelo banco Yucho, e pelos postos de correio que oferecem este serviço. A remessa pode ser feita através da transferência de conta para conta, e também através da elaboração do cheque “money order”(ou vale postal) que pode ser emitido tanto do correio como do banco.

Determinado por lei, é preciso apresentar algum documento como o Cartão de Permanência, My number, etc., que o identifique, para fazer o trâmite de remessa.

VIII-5 Pensão

Todas as pessoas na faixa etária de 20 anos completos a 60 anos incompletos, mesmo os estrangeiros, devem se inscrever na pensão e pagar contribuições. Para os estrangeiros, existe dois sistemas de pensão, Seguro de Pensão Assalariados e Pensão Nacional.

1. Seguro de Pensão Assalariados

O cadastro no Seguro de Pensão Assalariados é obrigatório para as pessoas com mais de 20 anos de idade que trabalham nas empresas com mais de 5 funcionários. Os funcionários de tempo parcial como Part-Timer também terão obrigação de se cadastrarem, caso trabalhem mais de 3/4 da hora e do número de dias de trabalho dos funcionários regulares da empresa (mesmo quando é menos de 3/4 de horas quando cumpre com os critérios (*) para trabalhador temporário também deve inscrever-se) . As contribuições são pagas 50% pelo empregador e 50% pelo empregado e o valor difere de acordo com o salário e a gratificação. O pagamento de contribuições é feito através da sua empresa.

- (*)
- 1 Trabalhar mais de 20 horas semanais.
 - 2 Tem perspectiva de trabalhar por mais de 1 ano.
 - 3 Tem uma renda mensal maior que 88 mil ienes.
 - 4 Não é estudante.
 - 5 Trabalha em empresa com mais de 501 funcionários fixos.

2. Pensão Nacional

As pessoas que não estão cadastradas no Seguro de Pensão Assalariados devem se inscrever na Pensão Nacional. Independentemente da renda, o valor da contribuição é uniforme, de 16,590 ienes por mês (o valor referente ao ano de 2022). Quando houver dificuldades de pagar a contribuição, como, por exemplo, a receita ser insuficiente para cobrir o valor, é possível, mediante solicitação, obter isenção total ou parcial do pagamento. Confirme mais detalhes no guichê encarregado de pensão.

3. Devolução por Desligamento

Na Pensão Nacional e no Seguro de Pensão Assalariados, existe o sistema de Devolução por Desligamento. Este sistema se destina ao estrangeiro que estiver cadastrado na pensão e tiver efetuado contribuições por mais de 6 meses. O pagamento será feito mediante um requerimento dentro de um prazo de 2 anos, contado a partir da data em que saiu do Japão. Porém, as pessoas que tenham contribuído por mais de 10 anos não poderão receber essa devolução por desligamento. Podem ser obtidos mais detalhes no guichê encarregado de pensão da prefeitura ou no Escritório de Seguro Social ou nos Centros de Informações sobre Pensão. (Apêndice IX-1).